



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PARECER Nº 16/2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº 6/2024 – Dispõe sobre a criação de cargos no quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Platina e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos da nobre Vereadora Relatora, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 6/2024, com a proposta de Emenda Supressiva, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 19 de março de 2024.


Claudimir Ladeira de Oliveira
Presidente


Edméia Maria Segatelli
Relatora


Evandro Ferreira da Silva
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 6/2024 – Dispõe sobre a criação de cargos no quadro da Prefeitura Municipal de Platina e dá outras providências deliberado nesta Casa em 14 de fevereiro de 2024, foi encaminhado a esta Relatora em razão do recebimento do ofício nº 43/2024 do Executivo Municipal, alterando o quantidade de cargos referente a ampliação de vaga para os cargo de Atendente do Setor de Serviço Social, justificando um equívoco quando da elaboração, uma vez que necessita de 2 (duas) vagas e não 1 (uma) como ficou constando no Projeto em referência.

Em análise ao Projeto e levantamento realizado junto ao setor, pode verificar que não há necessidade da criação de mais uma vaga, sendo que os servidores existentes conseguem atender a contento a necessidade não só do setor, mas também de toda a população que necessita dos atendimentos.

Desta forma, não restou outra alternativa a não ser opinar por emendar os incisos, no sentido de que considere apenas 1 atendente do Setor de Serviço Social.

E assim feito, emite Parecer Favorável ao Projeto de Lei Complementar, reservando a decisão final ao Plenário.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 19 de março de 2024.

Edmeia Maria Segatelli

Relatora